



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



MODELO I

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 21/2025

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:
1040731/2024

1 DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:

A) AQUISIÇÃO (X)

B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (___)

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: Aquisição de manutenção e de materiais para as baterias do Conservatório, conforme abaixo:

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: (por item)

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: 02/09/2025.

2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço: Rua Francisco Sales, 116 - centro – Pouso Alegre/MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Sales, 116 - centro – Pouso Alegre/MG, ou nesta mesma data e horário, através do e-mail institucional escola.56499.financieiro@educacao.mg.gov.br

3.2 As propostas comerciais deverão conter:

- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;
- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias

3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:

- Inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- Apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no dia 25/08/2025 às 10:00 horas, na sede da referida escola.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 menor preço e;

5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.

Pouso Alegre/MG, 19 de agosto de 2025.

PAULO ISAAC DA ROSA – 740.778-6
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR – MASP



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



Anexo – I

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:
1040731/2024

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:

01. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I – Formalização do processo de aquisição simplificada.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MARCA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 unidade	Estante de caixa genérica (reconstrução de duas roscas).				
02	01 unidade	Banco risca genérico 01 (Reconstrução de duas roscas).				
03	01 unidade	Banco genérico 01 (Conserto da bucha de aperto e troca da capa).				
04	01 unidade	Banco genérico 02 (Troca de tubo, troca de capa e uma borboleta M8 macho).				
05	01 unidade	Troca de automático.				
06	01 unidade	Caixa RMV (Troca automático).				
07	01	Maq. Chimbale RMV (Armação				



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Aplicação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



	unidade	da base, vareta e bucha de aperto).				
08	01 unidade	Maq. Chimbai Antiga 01 (Troca da base superior, parafusos do tripé e pezinhos).				
09	01 unidade	Maq. Chimbai Antiga 02 (Troca da base superior).				
10	01 unidade	Maq. Chimbai Antiga 03 (Troca da base superior e pezinhos).				
11	01 unidade	Maq. Chimbai Peace 01 (Reconstrução de rosca e troca da base superior).				
12	01 unidade	Maq. Chimbai peace 02 (Reconstrução e rosca).				
13	01 unidade	Maq. Chimbai Mapex (troca da base superior).				
14	01 unidade	Estante de caixa peace (Reconstrução de rosca).				
15	01 unidade	Banco rosca genérico 02 (Rec. Rosca, conserto da trava e uma borboleta macho).				
16	01	Banco mapex (Rec. De duas roscas, uma borboleta e troca de estofado).				
17	01 unidade	Banco Raul (1 borboleta macho + 3 pezinhos de borracha).				
18	01 unidade	Troca de tubo e da capa.				
19	01 unidade	Banco genérico 03 (Adaptação da bucha).				
20	01 unidade	Banco Hunter (Troca de tudo, parafusos e estofado).				
21	01 unidade	Estante de Caixa Antiga 01 (Solda do tubo superior).				
22	01 unidade	Estante de prato peace (Troca de tudo).				
23	01 unidade	Estante de prato mapex (Reconstrução de duas roscas).				
24	01 unidade	Banco Pearl (Rec. Rosca, estofado e solda alumínio).				
25	01 unidade	Batedor de bumbo (Troca de feltro).				
26	01 unidade	Batedor de bumbo odery (Substituição - troca).				
27	02 unidades	2 parafuso de pedal (substituição - troca).				
28	35	Borboletas fêmeas				



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Aplicação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



	unidades	(substituição - troca).				
29	35 kits	Kit's para estante de prato (Substituição - troca).				
30	01 unidade	Maq. Chimbale Antiga RMV (Troca de luva de aperto).				
31	01 unidade	Estante de prato genérica (Reconst. duas roscas M6 + 2 borboletas M6).				
32	01 unidade	Estante de caixa antiga RMV (troca da luva de aperto, borrachas e pés).				
33	01 unidade	Troca da luva de aperto e da ponteira.				
34	01 unidade	Estante de prato antiga MAP (Troca de luva de aperto).				
35	01 unidade	Pedal de bumbo odery (Reconstrução da rosca da engrenagem).				
36	01 unidade	Pedal duplo Yamaha (Ajuste da sapata e rolamento).				
37	01 unidade	Pedal peace 01 (batedor, travas, rolamentos e tensores).				
38	01 unidade	Pedal peace 02 (Batedor, tensores, rolamentos e ajustes).				
39	01 unidade	Caixa peace (6 buchas e 6 parafusos).				
40	01 unidade	2 ton holders pearl (Ajuste da articulação).				

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

Pouso Alegre/MG, 18 de agosto de 2025.

Nome do representante legal da proponente

CPF _____



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Aplicação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO II – A

Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubitschek

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência
1040731/2024

ESTIMATIVA DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Descrição Técnica Detalhada	Marca	Data 13/08/25 CNPJ: 41.078.096/00 01-98	Data 13/08/25 CNPJ: 61.162.685/000 1-67	Data 13/08/25 CNPJ:45.598.8 31/0001-45
1	01 unidade	Estante de caixa genérica (reconstrução de duas roscas).		R\$126,72	R\$132,48	R\$139,20
2	01 unidade	Banco rosca genérico 01 (Reconstrução de duas roscas).		R\$126,72	R\$132,48	R\$139,20
3	01 unidade	Banco genérico 01 (Conserto da bucha de aperto e troca da capa).		R\$217,80	R\$227,70	R\$239,25
4	01 unidade	Banco genérico 02 (Troca de tubo, troca de capa e uma borboleta M8 macho).		R\$257,40	R\$269,10	R\$282,75
5	01 unidade	Troca de automático.		R\$217,80	R\$227,70	R\$239,25
6	01 unidade	Caixa RMV (Troca automático).		R\$217,80	R\$227,70	R\$239,25



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



7	01 unidade	Maq. Chimal RMV (Armação da base, vareta e bucha de aperto).		R\$277,20	R\$289,80	R\$304,50
8	01 unidade	Maq. Chimal Antiga 01 (Troca da base superior, parafusos do tripé e pezinhos).		R\$217,80	R\$227,70	R\$239,25
9	01 unidade	Maq. Chimal Antiga 02 (Troca da base superior).		R\$158,40	R\$165,60	R\$174,00
10	01 unidade	Maq. Chimal Antiga 03 (Troca da base superior e pezinhos).		R\$211,20	R\$220,80	R\$232,00
11	01 unidade	Maq. Chimal Peace 01 (Reconstrução de rosca e troca da base superior).		R\$217,80	R\$227,70	R\$239,25
12	01 unidade	Maq. Chimal peace 02 (Reconstrução de rosca).		R\$59,40	R\$62,10	R\$65,25
13	01 unidade	Maq. Chimal Mapex (troca da base superior).		R\$158,40	R\$165,60	R\$174,00
14	01 unidade	Estante de caixa peace (Reconstrução de rosca).		R\$59,40	R\$62,10	R\$65,25
15	01 unidade	Banco rosca genérico 02 (Rec. Rosca, conserto da trava e uma borboleta macho).		R\$165,00	R\$172,50	R\$181,25
16	01 unidade	Banco mapex (Rec. De duas roscas, uma borboleta e troca de estofado).		R\$382,80	R\$400,20	R\$420,50



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Aplicação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



17	01 unidade	Banco Raul (1 borboleta macho + 3 pezinhos de borracha).		R\$125,40	R\$131,10	R\$137,75
18	01 unidade	Banco RMV (Troca de tubo e da capa)		R\$191,40	R\$200,10	R\$210,25
19	01 unidade	Banco genérico 03 (Adaptação da bucha).		R\$59,40	R\$62,10	R\$65,25
20	01 unidade	Banco Hunter (Troca de tudo, parafusos e estofado).		R\$244,20	R\$255,30	R\$268,25
21	01 unidade	Estante de Caixa Antiga 01 (Solda do tubo superior).		R\$158,40	R\$165,60	R\$174,00
22	01 unidade	Estante de prato peace (Troca de tudo).		R\$72,60	R\$75,90	R\$79,75
23	01 unidade	Estante de prato mapex (Reconstrução de duas roscas).		R\$118,80	R\$124,20	R\$130,50
24	01 unidade	Banco Pearl (Rec. Rosca, estofado e solda alumínio).		R\$455,40	R\$476,10	R\$500,25
25	01 unidade	Batedor de bumbo (Troca de feltro).		R\$46,20	R\$48,30	R\$50,75
26	01 unidade	Batedor de bumbo odery (Substituição - troca).		R\$204,60	R\$213,90	R\$224,75



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



27	02 unidades	2 parafusos de pedal (substituição - troca).		R\$36,96	R\$38,64	R\$40,60
28	35 unidades	Borboletas femeas (substituição - troca).		R\$1.617,00	R\$1.690,50	R\$1.776,25
29	35 kits	Kits para estante de prato (Substituição - troca).		R\$1.663,00	R\$1.738,80	R\$1.827,00
30	01 unidade	Maq. Chimal Antiga RMV (Troca de luva de aperto).		R\$184,80	R\$193,20	R\$203,00
31	01 unidade	Estante de prato genérica (Reconst. duas roscas M6 + 2 borboletas M6).		R\$219,12	R\$229,08	R\$240,70
32	01 unidade	Estante de caixa antiga RMV (troca da luva de aperto, borrachas e pés).		R\$244,20	R\$255,30	R\$268,25
33	01 unidade	Estante de prato RMV (Troca da luva de aperto e da ponteira)		R\$356,40	R\$372,60	R\$391,50
34	01 unidade	Estante de prato antiga MAF (Troca de luva de aperto).		R\$184,80	R\$193,20	R\$203,00
35	01 unidade	Pedal de bumbo odery (Reconstrução da rosca da engrenagem).		R\$63,36	R\$66,24	R\$69,60
36	01 unidade	Pedal duplo Yamaha (Ajuste da sapata e rolamento).		R\$191,40	R\$200,10	R\$210,25



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



37	01 unidade	Pedal peace 01 (batedor, travas, rolamentos e tensões).		R\$343,20	R\$358,80	R\$377,00
38	01 unidade	Pedal peace 02 (Batedor, tensores, rolamentos e ajustes).		R\$348,20	R\$358,80	R\$377,00
39	01 unidade	Caixa peace (6 buchas e 6 parafusos).		R\$126,72	R\$132,48	R\$139,20
40	02 unidades	2 ton holders pearl (Ajuste da articulação).		R\$184,80	R\$193,20	R\$203,00

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas na formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

*Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada entre os dias **13/07/2025 e 13/07/2025**.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Maria Franco Ribeiro – CPF: 046.890.396-82.

PAULO ISAAC DA ROSA
PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO II - B
ESTIMATIVA DE PREÇO
PESQUISA NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS PARA
IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA
JUSCELINO KUBITSCHKE

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:
1040731/2024

Item	Quantidade	Descrição técnica detalhada	Marca	Banco de dados públicos	Preço de referência*
01	01 unidade	Estante de caixa genérica (reconstrução de duas roscas).			R\$132,80
02	01 unidade	Banco risca genérico 01 (Reconstrução de duas roscas).			R\$132,80
03	01 unidade	Banco genérico 01 (Conserto da bucha de aperto e troca da capa).			R\$228,25
04	01 unidade	Banco genérico 02 (Troca de tubo, troca de capa e uma borboleta M8 macho).			R\$269,75
05	01 unidade	Troca de automático.			R\$228,16
06	01 unidade	Caixa RMV (Troca automático).			R\$228,16
07	01 unidade	Maq. Chimbale RMV (Armação da base, vareta e bucha de aperto).			R\$290,50
08	01 unidade	Maq. Chimbale Antiga 01 (Troca da base superior, parafusos do tripé e pezinhos).			R\$228,25
09	01 unidade	Maq. Chimbale Antiga 02 (Troca da base superior).			R\$166,00
10	01 unidade	Maq. Chimbale Antiga 03 (Troca da base superior e pezinhos).			R\$221,33
11	01 unidade	Maq. Chimbale Peace 01 (Reconstrução de rosca e troca da base superior).			R\$228,25
12	01 unidade	Maq. Chimbale peace 02 (Reconstrução e rosca).			R\$62,25
13	01 unidade	Maq. Chimbale Mapex (troca da base superior).			R\$166,00
14	01 unidade	Estante de caixa peace (Reconstrução de rosca).			R\$62,25
15	01 unidade	Banco rosca genérico 02 (Rec. Rosca, conserto da trava e uma borboleta macho).			R\$172,90
16	01 unidade	Banco mapex (Rec. De duas roscas, uma borboleta e troca de estofado).			R\$401,16
17	01 unidade	Banco Raul (1 borboleta macho + 3 pezinhos de borracha).			R\$131,41



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



18	01 unidade	Troca de tubo e da capa.			R\$200,58
19	01 unidade	Banco genérico 03 (Adaptação da bucha).			R\$62,25
20	01 unidade	Banco Hunter (Troca de tudo, parafusos e estofado).			R\$255,31
21	01 unidade	Estante de Caixa Antiga 01 (Solda do tubo superior).			R\$166,00
22	01 unidade	Estante de prato peace (Troca de tudo).			R\$76,08
23	01 unidade	Estante de prato mapex (Reconstrução de duas roscas).			R\$124,50
24	01 unidade	Banco Pearl (Rec. Rosca, estofado e solda alumínio).			R\$477,25
25	01 unidade	Batedor de bumbo (Troca de feltro).			R\$48,41
26	01 unidade	Batedor de bumbo odery (Substituição - troca).			R\$214,41
27	02 unidades	2 parafuso de pedal (substituição - troca).			R\$38,73
28	35 unidades	Borboletas femeas (substituição - troca).			R\$1.694,58
29	35 kits	Kit's para estante de prato (Substituição - troca).			R\$1.743,00
30	01 unidade	Maq. Chimbale Antiga RMV (Troca de luva de aperto).			R\$193,66
31	01 unidade	Estante de prato genérica (Reconst. duas roscas M6 + 2 borboletas M6).			R\$229,63
32	01 unidade	Estante de caixa antiga RMV (troca da luva de aperto, borrachas e pés).			R\$255,91
33	01 unidade	Troca da luva de aperto e da ponteira.			R\$373,50
34	01 unidade	Estante de prato antiga MAP (Troca de luva de aperto).			R\$193,66
35	01 unidade	Pedal de bumbo odery (Reconstrução da rosca da engrenagem).			R\$66,40
36	01 unidade	Pedal duplo Yamaha (Ajuste da sapata e rolamento).			R\$200,58
37	01 unidade	Pedal peace 01 (batedor, travas, rolamentos e tensores).			R\$359,66
38	01 unidade	Pedal peace 02 (Batedor, tensores, rolamentos e ajustes).			R\$359,66
39	01 unidade	Caixa peace (6 buchas e 6 parafusos).			R\$132,80
40	02 unidades	2 ton holders pearl (Ajuste da articulação).			R\$192,66

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas no anexo I - formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

Os bancos de dados públicos que poderão ser utilizados para pesquisa são: consulta no painel de preço ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no site do Tribunal de Contas ou no portal de compras do estado - melhores preços.

***Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada entre os dias 13/08/2025 a 13/08/2025.**



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Maria Franco Ribeiro – CPF 045.890.396-82.

MODELO III

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência:
1040731/2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de papel sulfite, artigos de papeleria e artesanato.**

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

*Digital pelo link (indicar o link do drive):

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1vnnjceRglr6m_v3Q1Or0D5nZjfLTKxlv

Caso a Caixa Escolar deseje, poderá informar que as condições de contratação poderão ser solicitadas no e-mail - escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: ATÉ 17/08/25 ÀS
10:00 HORAS**

LOCAL: Rua Francisco Sales, 116, centro. Pouso Alegre/MG ou email:
escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.

MODELO IV - A



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR(ES) DA PESSOA JURÍDICA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: **1040731/2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que não possui administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo. Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

empresa:
CNPJ:



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO IV - B
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: **1040731/2024**

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação no processo da Caixa Escolar _____, que não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, _____ de _____ de _____.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AQUISIÇÃO

Contrato nº ____/____

São partes contratantes a Caixa Escolar _____, inscrita no CNPJ _____, de ora em diante denominada Contratante, com sede na localidade _____ representada neste ato pela sua Presidente _____ CPF _____ RG MG _____ e a empresa _____, de ora em diante denominada Contratada, com sede em _____, CNPJ _____ representada neste ato por _____, CPF _____ e RG MG _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº ____/____, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que, no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada, através de por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos, mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Formação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



3.1. A Contratada entregará as mercadorias descritas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº ____/____ em ____ (____) parcelas, conforme cronograma descrito _____
(a seguir ou anexo).

3.2 – Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;

3.3. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; III

- a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados; IV - atraso injustificado no início da entrega do produto;

V - a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - entrega divergente das especificações ou das condições contratadas; VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%(vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;

b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de _____ (_____) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de _____, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em _____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar

Empresa contratada

Fiscal de contrato:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO VI

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº _____/_____

São partes contratantes a Caixa Escolar _____,
de ora em diante denominada Contratante, com sede em
_____, na (Rua/Av.) _____,

_____, bairro _____,
representada neste ato

pelo(a) _____ seu(a)
Presidente _____

_____, CPF _____

RG _____ e _____ a

empresa _____, de ora em diante

denominada Contratada, com sede em _____, na
(Rua/Av.) _____

_____, bairro _____, CNPJ _____

representada neste ato por _____,
CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato a prestação de serviços de _____, conforme descrito no Anexo I Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº _____/_____ e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Na contratação de pessoa física ou jurídica ocorrerá às retenções exigidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), sendo que, em caso de contratação de serviços contínuos os pagamentos serão efetuados de acordo com a realização dos serviços (cronograma anexo), no endereço descrito na Formalização do processo de aquisição simplificada, por meio de transferência bancária ou outras modalidades de movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que assegurem a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos mediante apresentação do documento fiscal.

2.2. Para as prestações de serviços com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da conclusão do serviço, mediante apresentação de documento de despesa.

2.3. É vedada a antecipação de pagamentos em qualquer etapa de execução dos serviços.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. A Contratada executará os serviços conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº _____/_____, em sua totalidade ou em _____ (_____) parcelas, conforme cronograma descrito _____ (a seguir ou anexo).

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.

3.3. A prorrogação, do presente instrumento, somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1, e mediante ateste da CONTRATANTE acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

I.1 - prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº _____/_____ e os termos da proposta da CONTRATADA;

I.2 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;

I.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº _____/_____

I.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

I.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos serviços contratados.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



I.8 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código

de Processo Civil;

I.9 - prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

II - DO CONTRATANTE:

II.1 - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II.2 - fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, de qualquer inconformidade verificada;

II.3 - apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;

II.4 - efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.

II. 5 - cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Aplicação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



III - O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado do contratado extrajudicial ou judicialmente,

IV - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.

V - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1.A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, a quem competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da CONTRATANTE.

I – unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.

II – por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - atraso injustificado no início da realização do serviço;

V - a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

VI - cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - a supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XIII - a rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação.

XIV - a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Fica estabelecido que:

I - a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos.

II - é parte integrante deste contrato o Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº _____/_____ e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elegem-se o foro da Comarca de _____, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Presidente da Caixa Escolar

Empresa contratada

Fiscal de contrato:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical e Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____